



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO ADITIVO 19559817

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0059/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS DE ASSESSORAMENTO PARA RECEBIMENTO DA REVISÃO DE PROJETOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **TRF1**, neste ato representado por seu presidente, Desembargador Federal **JOSÉ AMILCAR DE QUEIROZ MACHADO**, portador do RG n. M-597.955 SSP/MG e CPF n. 130.843.136-87, residente domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.693.698/0001-30, sediada no SIA Sul, Quadra 4-C, Bloco D, Lotes 30 e 31, Zona Industrial, Guara/DF, CEP 71.200-045, telefone (61) 2103-9555, e-mail fox@foxengenharia.com.br, neste ato representada por **FRANCISCO DE ASSIS VARGAS**, CPF n. 277.414.946-00, RG n. 1.944.295 SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima qualificadas celebram o presente aditamento, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0016123-66.2020.4.01.8000 - TRF-1** e com fundamento nos **art. 57, § 1º, V, da Lei 8.666/1993**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste em alterar o subitem 16.2. a Cláusula 16ª do contrato em epígrafe, objetivando prorrogar por até **184 (cento e oitenta e quatro) dias**, sem ônus para o Contratante, o prazo estabelecido para execução do objeto contratado, em razão da necessidade de tempo suficiente para análise e recebimento definitivo do anteprojeto a ser entregue pela empresa UMPRAUM Arquitetos Associados.

2. DA ALTERAÇÃO

2.1. Por este instrumento, a Cláusula 16ª do Contrato n. 0059/2021 passa a vigorar com as seguintes disposições:

16. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato terá início em **10/01/2022**, com término previsto para **29/05/2024**.

16.2. Na vigência acima estipulada estão incluídos os seguintes prazos máximos:

16.2.1. **10 (dez) dias corridos**, contados da data inicial estabelecida no subitem 16.1 deste contrato, para emissão e entrega da Ordem de Execução dos Serviços.

16.2.2. **759 (setecentos e cinquenta e nove) dias corridos** para execução do objeto contratado, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento Ordem de Execução dos Serviços, observadas as etapas definidas no cronograma físico-financeiro.

16.2.2.1. O prazo indicado para a execução do objeto será suspenso enquanto os projetos estiverem submetidos às análises de órgãos governamentais tais como Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, ANVISA, Conselho da Justiça Federal, Central de Aprovação de Projetos - CAP do Governo do Distrito Federal e demais órgãos necessários.

16.2.2.1.1. A suspensão do prazo de execução contará a partir da data expressa no protocolo de entrada de documentos no órgão avaliador.

16.2.2.2. Serão suspensos apenas os prazos dos projetos que estiverem submetidos aos órgãos avaliadores, excetuado o prazo de eventuais correções nos projetos.

16.2.2.3. Outros documentos ou projetos comprovadamente dependentes dos projetos sob avaliação dos órgãos competentes poderão ter seus prazos igualmente suspensos, desde que demonstrada a correlação executiva entre eles.

16.2.3. **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo estabelecido no subitem 16.2.2, para a emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto do contrato.

16.2.4. **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo estabelecido no subitem 16.2.3 para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do contrato.

16.3. Na hipótese de prolongamento, superveniência ou manutenção de norma que permita, ainda que excepcionalmente, a contratação sob regimes diversos dos previstos na Lei 8.666/1993, à Administração é conferida a faculdade de livremente denunciar o contrato, com efeitos extintivos após o encerramento da etapa de execução do Anteprojeto ou do encerramento da etapa do Projeto Básico, previstas no cronograma físico-financeiro, sem que desse ato unilateral decorra quaisquer ônus para a Administração.

2. DA VIGÊNCIA DO ADITAMENTO

2.1. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. Por força deste aditamento, fica a Contratada obrigada a apresentar a prorrogação da vigência da garantia para **29/08/2024**, no valor de **R\$29.244,84 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, equivalente a **5%** do valor contratado.

3.2. A prorrogação da garantia de que trata o subitem 3.1 desta cláusula deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste aditivo.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 0059/2021.

E por estarem de acordo com as disposições contidas neste Termo, as partes o assinam por meio de senha eletrônica.

Desembargador Federal **JOSÉ AMILCAR DE QUEIROZ MACHADO**
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

FRANCISCO DE ASSIS VARGAS
Sócio da Fox Engenharia e Consultoria Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Vargas, Usuário Externo**, em 06/12/2023, às 16:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Amilcar de Queiroz Machado, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 06/12/2023, às 18:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19559817** e o código CRC **77411681**.

